



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2023262
Ementa	ATO DA MESA Nº 02/2023
Autor	José Antonio Freire
Matéria	Ato da Mesa 2/2023
Documento protocolado por Lais em 21/07/2023 16:48:42	

Lais Saes Madetra Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 40.968.822-8



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2023

Dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras, assim como soluções de tecnologia da informação e comunicações, no âmbito da Câmara Municipal de Juquiá e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º – Este Ato dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras, assim como soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Câmara Municipal de Juquiá, em atenção ao disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

§ 1º – O Plano de Contratações Anual será elaborado anualmente pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal e contará com o auxílio dos demais setores, especialmente da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, mediante o recebimento e posterior consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) enviados pelos demandantes da Câmara Municipal.

§ 2º – O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV – condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V – atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

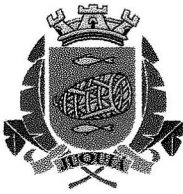
§ 3º – Para a elaboração do Plano de Contratações Anual o Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal utilizará preferencialmente o modelo definido no ANEXO 2 deste Ato.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – Juquiá – São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º – Após sua elaboração, o Plano de Contratações Anual será executado pelos setores de Licitações e Contratos Administrativos e de Compras da Câmara Municipal, com o auxílio dos demais setores.

Art. 2º – No ano que antecede a execução do Plano de Contratações Anual, ou seja, no ano de planejamento e elaboração do Plano de Contratações Anual, cada demandante da Câmara Municipal de Juquiá deverá elaborar, com o auxílio do Departamento Administrativo e Financeiro, seus Documentos de Formalização de Demanda, conforme ANEXO 1 deste Ato, contendo todos os itens que pretendem contratar no exercício subsequente e que constarão no Plano de Contratações Anual.

§ 1º – Os Documentos de Formalização de Demanda citados no caput deste artigo deverão ser enviados até o dia 1º de março do ano anterior à execução do Plano de Contratações Anual ao Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal para consolidação e regular processamento.

§ 2º – Fica dispensada a elaboração do Plano de Contratações Anual para execução no ano de 2023.

§ 3º – A elaboração do Plano de Contratações Anual para execução no ano de 2024 deverá ser concluída até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 3º – A Câmara Municipal poderá criar ou adquirir seu próprio sistema de tecnologia da informação ou alterar o já existente, que irá constituir a ferramenta informatizada para elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção II

Das Definições

Art. 4º – Para os efeitos deste Ato são adotadas as seguintes definições:

I – Departamento Administrativo Financeiro: setor responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito deste Órgão;

II – Setor de Licitações e Contratos Administrativos: setor responsável pela execução das ações destinadas à realização das compras diretas, licitações e contratações no âmbito do órgão ou entidade;

III – Demandantes: responsáveis por identificar necessidades e requerer as contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

IV – Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que o demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 5º – A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – Juquiá – São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV – evitar o fracionamento de despesas; e
- V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da Demanda

Art. 6º – O demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratações Anual através dos Documentos de Formalização de Demandas, deverá informar:

- I – o tipo de item e o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do Governo Federal ou outro equivalente, assim como o subitem, ou seja, se o item se classifica como permanente ou de consumo;
- II – a unidade de fornecimento do item;
- III – a quantidade a ser adquirida ou contratada, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV – a descrição sucinta do objeto;
- V – a justificativa para a aquisição ou contratação;
- VI – a estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado que poderá ser realizada com o apoio do Setor de Compras da Câmara Municipal;
- VII – o valor orçamentário estimado para o exercício de execução do Plano de Contratações Anual;
- VIII – a ação orçamentária;
- IX – o grau de prioridade da compra ou contratação, em baixo, médio ou alto;
- X – a data desejada para a compra ou contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- XI – se o item possui relação com renovação de contratação ou há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
- XII – nome do demandante responsável.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – Juquiá – São Paulo

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III

Da elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro

Art. 7º – As informações de que trata o art. 6º deste Ato serão formalizadas preferencialmente através de sistema de tecnologia da informação até 1º de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (ano de planejamento), com a inclusão das contratações que se buscam realizar ou prorrogar no exercício subsequente e encaminhadas tais informações ao Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, que realizará a consolidação do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV

Da Consolidação do Plano Anual de Contratação e sua Aprovação

Art. 8º – O Departamento Administrativo e Financeiro deverá analisar as demandas encaminhadas pelos demandantes através dos Documentos de Formalização de Demandas, promovendo diligências necessárias para:

I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III – construção do Calendário de Licitações da Câmara Municipal, observados os incisos IX, X e XI do art. 6º deste Ato.

Art. 9º – O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o dia 1º (primeiro) de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (ano de planejamento) e o encaminhará para aprovação da autoridade máxima ou a quem esta delegar, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 2º deste Ato.

§ 1º – Até a primeira quinzena de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade máxima aprovará as contratações nele previstas.

§ 2º – Para cumprimento do disposto no § 3º do artigo 2º deste Ato, a autoridade máxima deverá aprovar o Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de outubro de 2023.

§ 3º – O relatório final do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias úteis após a sua aprovação.

CAPÍTULO V

Revisão e redimensionamento

Art. 10 – Durante o ano de sua elaboração poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, pelos respectivos demandantes nos seguintes casos:

I – adequação à proposta orçamentária;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – Juquiá – São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

II – na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício subsequente.

Parágrafo único – A alteração do Plano de Contratações Anual nas hipóteses deste artigo deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 9º deste Ato, ou a quem esta delegar, e enviada ao Departamento Administrativo e Financeiro, preferencialmente por meio de sistema de tecnologia da informação para divulgação no sítio eletrônico, da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

Da atualização do Plano de Contratações Anual durante sua execução

Art. 11 – Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado pelos demandantes mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posteriormente enviado ao Departamento Administrativo e Financeiro para atualização, preferencialmente por meio de sistema de tecnologia da informação.

§ 1º – O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual durante o ano de sua execução somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação direta ou do procedimento licitatório.

§ 2º – A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada mediante justificativa.

§ 3º – As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Da execução do Plano de Contratações Anual

Art. 12 – Para a execução do Plano de Contratações Anual, o Departamento Administrativo e Financeiro enviará o Plano de Contratações Anual, preferencialmente por sistema de tecnologia da informação, para o Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único – As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual vigente ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11 deste Ato.

Art. 13 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso X do art. 6º deste Ato, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 14 – Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata este Ato poderão ser alterados por meio de Portaria da Presidência da Câmara a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – Juquiá – São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 15 – A Administração poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Ato naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 16 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de implementação do Plano de Contratações Anual.

Art. 17 – A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal fica autorizada a formular e implementar minutas, catálogos de compras e procedimentos padronizados a serem utilizados pelos setores da Câmara Municipal visando o cumprimento deste Ato.

Art. 18 – Os anexos deste Ato poderão ser alterados por meio de Portaria expedida pela Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 19 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juquiá, 21 de julho de 2023.



José Antonio Freire
PRESIDENTE



Jorge Rildo de Oliveira
1º SECRETÁRIO



Carlos Cesar de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - Juquiá - São Paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

MODELO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DEMANDANTE:						
MATRÍCULA:	SETOR:					
OBJETO:	(Descrever o objeto da contratação)					
JUSTIFICATIVA:	(Descrição da justificativa da necessidade da contratação)					
GRAU DE PRIORIDADE:	DATA DESEJADA PARA COMPRA:					
QUANTITATIVO:	CÓDIGO	ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO
OBSERVAÇÕES GERAIS:	(Descrever se algum item possui relação com renovação de contratação ou se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item)					

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – Juquiá – São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR ORÇ. ESTIMADO:		AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	0001
DATA DO DOCUMENTO:		(CARIMBO E ASSINATURA)	

RECEBIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÕES:	(CARIMBO E ASSINATURA)	DATA:	
--	------------------------	--------------	--

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:	(CARIMBO E ASSINATURA)	DATA:	
---	------------------------	--------------	--

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: secretaria@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 - Centro - CEP 11800-000 - Juquiá - São Paulo

